

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E GISMALIA PEREIRA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **GISMALIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 435.249.825-49, residente na **Rua Adelino Ferreira da Silva, 13, Tapiraípe, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr. **GISMALIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 435.249.825-49. De acordo com o Processo Administrativo Nº 041/2019 e Dispensa de Licitação 011/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no qual serão pagas em 06 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 011/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

\_\_\_\_\_  
GISMALIA PEREIRA DA SILVA

CPF: nº 435.249.825-49

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E ADELICE GONÇALVES DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **ADELICE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 434.916.345-04, residente na **Rua Venâncio de Jesus, 21, Tapiraípe, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr. **ADELICE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 434.916.345-04. De acordo com o Processo Administrativo Nº 042/2023 e Dispensa de Licitação 012/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no qual serão pagas em 06 parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 012/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

\_\_\_\_\_  
ADELICE GONÇALVES DA SILVA

CPF: nº 434.916.345-04

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E VERONICE OLIVEIRA SILVA MACEDO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **VERONICE OLIVEIRA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº **027.303.145-71**, residente na **Rua Jaime Rocha Sampaio, 66, Vila Progresso, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr. **VERONICE OLIVEIRA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº **027.303.145-71**. De acordo com o Processo Administrativo N° 043/2023 e Dispensa de Licitação 013/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **30/06/2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no qual serão pagas em 06 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 013/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**VERONICE OLIVEIRA SILVA MACEDO**

**CPF: nº 027.303.145-71**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr.<sup>a</sup> **ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **036.141.955-46**, residente na **Rua Jaime Rocha Sampaio, 66, Vila Progresso, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr.<sup>a</sup> **ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **036.141.955-46**. De acordo com o Processo Administrativo N° 044/2023 e Dispensa de Licitação 014/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no qual serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 014/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

**ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS**

**CPF: nº 036.141.955-46**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E VERA LUCIA SOUZA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 023.067.415-14, residente na **Rua Nova 1, sn, povoado do Caldeirão do Morro, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr. **VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 023.067.415-14. De acordo com o Processo Administrativo Nº 045/2023 e Dispensa de Licitação 015/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no qual serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 015/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**

**CPF: nº 023.067.415-14**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 119.432.385-53, **residente** na Avenida Contorno Jardim do Cedro. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO VALDECIR SANTOS SANTIAGO, 129 BAIRRO MANOEL ANTONIO RUY BARBOSA BA, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO A LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS Nº 030/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) NO QUAL SERÃO PAGOS EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá em ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 016/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (BA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**

**CPF: nº 119.432.385-53**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 119.432.385-53, residente na **Rua Antônio Novaes, 75, Boa Vista, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr. **DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 119.432.385-53. De acordo com o Processo Administrativo Nº 047/2023 e Dispensa de Licitação 017/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no qual serão pagas em 06 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 017/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**

CPF: nº 119.432.385-53

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E ADACI PEREIRA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr.ª **ADACI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 011.635.578-62, residente na **Rua João Fortunato Caldas, 122, Vila Operaria, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr.ª **ADACI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 011.635.578-62. De acordo com o Processo Administrativo Nº 048/2023 e Dispensa de Licitação 018/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no qual serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS: 500

### CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 018/2023**, e respectivos anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**ADACI PEREIRA DA SILVA**

**CPF: nº 011.635.578-62**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E LUIZ ROMAO DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.3641.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr.ª **LUIZ ROMAO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.846.565-87, residente na **Rua Higinio de O Plinio, 119, Vila Operaria, Ruy Barbosa - BA**. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim a locação de imóvel para atender aluguel social às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo a Lei de Benefícios Eventuais nº 030/2017, tendo como proprietário Sr.ª **LUIZ ROMAO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.846.565-87. De acordo com o Processo Administrativo N° 049/2023 e Dispensa de Licitação 019/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no qual serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**FUNDO MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 019/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (Ba), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**LUIZ ROMAO DA SILVA**

**CPF: nº 060.846.565-87**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E NILZA LEAL DIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sra. **NILZA LEAL DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 686.409.005-15, **residente** na Rua São Jose s/n Distrito de Morro das Flores. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 96 NELSON LIMA RUY BARBOSA BA, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 030/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) NO QUAL SERÃO PAGOS EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
 CNPJ 13.810.833/0001-60

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá em ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 020/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (BA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**NILZA LEAL DIAS**

**CPF: nº 686.409.005-15**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº